

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/24-DL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240411/0001-46**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

**AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 009/24-DL, nos termos descritos abaixo:**

OBJETO A SER CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM FLUVIAL CORRESPONDENTE AO TRECHO: SAÍDA BOCA DO FORNO (ARACATI), CHEGADA BEIRA RIO (ITAIÇABA), PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

PROponente: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 52.155,00 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

*Almeida*

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Itaiçaba/CE, 18 de abril de 2024

  
**ANA MARIA DE LIMA**  
ORDENADOR DE DESPESAS